

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 19/2025, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDES, NO PROJETO ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL, PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, a empresa vencedora: **M FERNANDO LOBATO LTDA**, inscrita no **CNPJ/CPF Nº 51.344.371/0001-21**, com o **VALOR TOTAL DE R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

Castanheira-MT, 17 de julho de 2025.

WILSON VIEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO

Portaria Nº 111/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 11/2025

O Agente de Contratação Substituto torna público que realizou a DISPENSA Nº 11/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE KITS PARA AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa 61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 61.200.441/0001-21, que foi a ganhadora do item nº 3 do Termo de Referência, com o valor total de R\$ 1.118,40 (Um mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

Castanheira - MT, 17 de julho de 2025.

WILSON VIEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 111/2024

DECISÃO DO PREGOEIRO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025/LIC PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: C. A. HOSPITALAR EIRELI

(...)

3 - Da decisão

Diante do exposto, não obstante a não apresentação das razões, conheço da insurgência verbalizada em sessão pela empresa C. A. HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04, porém, no mérito, julgo-a improcedente, ratificando a decisão tomada em sessão pela Pregoeira titular, mantendo a desclassificação da Recorrente no Pregão Presencial nº 17/2025.

Dê-se ciência à Recorrente e publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e, considerando o disposto no Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, remeta-se os autos a autoridade superior.

Castanheira/MT, 17 de julho de 2025.

Wilson Vieira

Agente de Contratação Substituto

Portaria nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº. 2.109 DE 16 DE JULHO DE 2025

LEI Nº. 2.109 DE 16 DE JULHO DE 2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.080/2024, no valor de **R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO	FONTE	VALOR
Sec. Municipal de Saúde	16590000000	4.100.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências de **Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio para serviços de Atenção Básica e/ou média complexidade do município de Chapada dos Guimarães**, conforme **Termo De Compromisso Nº 565/2024/SES e Termo de Compromisso N.º 574/2024/SES**.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 16 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal